

EDITAL 17/2019/Direção Geral/UDESC Oeste/CEO

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC Oeste/CEO), no uso de suas atribuições, conforme previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2019, resolve:

Fixar normas – referentes ao 2º semestre de 2019 - para matrícula e reajuste de matrícula de alunos regulares dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC Oeste/CEO.

Art. 1 Estabelecer o período de **29/07/2019 a 02/08/2019** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UDESC Oeste, nos respectivos cursos.

§ 1.º A matrícula dos alunos, referidos no caput deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

§ 2.º O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, deverá comparecer na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia **05/08/2019**, para efetivar presencialmente a sua matrícula. Neste caso, o acadêmico deverá, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o "Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula" (Anexo 1).

Art. 2 Estabelecer o período abaixo para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso (ingressantes - calouros), no 2º semestre de 2019, nos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UDESC Oeste, obedecendo-se o seguinte cronograma:

Dia 01/08/2019	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Dia 01/08/2019	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Enfermagem
Dia 04/07/2019	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Zootecnia

I. Os alunos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou cópia autenticada, de comprovante de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC (ingressantes em curso de Mestrado e ingressantes em curso de Doutorado que cursaram Graduação no Brasil);
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia autenticada frente e verso da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional, militar);
- Cópia autenticada de documento que contenha o nº do CPF;

- e) Cópia autenticada de comprovante válido de quitação com a Justiça Eleitoral, o qual pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Cópia autenticada de documento de quitação com o Serviço Militar;

§ 1.º A cópia autenticada de determinado documento referido no inciso I deste artigo, pode ser dispensada caso o ingressante apresente no ato da matrícula o original e a cópia do documento.

§ 2.º As matrículas dos alunos ingressantes do **Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos** devem ser efetivadas, presencialmente, na Secretaria do Curso de Mestrado localizada na rua Fernando de Noronha, km 573 Margens BR 282, Pinhalzinho – SC, das 14:00h às 18:00h.

§ 3.º As matrículas dos alunos ingressantes do **Curso de Mestrado em Zootecnia** devem ser efetivadas, presencialmente, na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - sala 27, localizada na rua Beloni Trombeta Zanin 680E, Bairro Santo Antônio Chapecó-SC, das 13:30h às 18:00h.

§ 4.º As matrículas dos alunos ingressantes do **Curso de Mestrado em Enfermagem** devem ser efetivadas, presencialmente, na secretaria do Curso de Mestrado localizada na rua Sete de Setembro 91D, Centro Chapecó-SC, das 13:30h às 18:00h.

§ 5.º Os alunos ingressantes devem no ato da matrícula apresentar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula” (Anexo 1).

Art. 3 Estabelecer que os alunos regulares/veteranos podem efetivar reajustes de matrícula:

- a) Pela internet, via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), no período de **01/08/2019 a 09/08/2019**.
- b) Presencialmente na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação no período de **01/08/2019 a 09/08/2019**.

§ 1º - Os alunos discriminados no *caput* deste artigo que efetivarem reajuste de matrícula presencialmente deverão apresentar, no ato do reajuste de matrícula, o “Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula” (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.

Art. 4 Estabelecer o período de **01/08/2019 a 08/08/2019** para que os alunos regulares ingressantes (calouros), efetivem **presencialmente**, na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação **ou por email**, caso necessário, reajuste de matrícula.

§ 1º - Os alunos discriminados no *caput* deste artigo devem no ato do reajuste de matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula” (Anexo 2).

Art. 5 Os horários para efetivação de reajuste de matrícula presencial são os seguintes: das 13:30h às 18:00h na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - sala 27 localizada na rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Bairro Santo Antônio, Chapecó-SC.

Art. 6 A matrícula ou reajuste de matrícula realizada online, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada online por seu orientado, deverá, até o dia **09/08/2019**, manifestar a sua discordância à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

Parágrafo Único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

Art. 7 Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua "Dissertação/TCC" ou "Tese", até **31/07/2019**, não devem efetivar matrícula.

Parágrafo Único – Os acadêmicos regulares que não forem defender sua "Dissertação/TCC" até **31/07/2019**, devem efetivar matrícula, sendo que, caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em "Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso no caso do Mestrado Profissional".

Art. 8 Estabelecer que o acadêmico regular que não defender a sua "Dissertação/TCC" até **31/07/2019** e não efetivar matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, estará sujeito a ser desligado do respectivo curso.

Art. 9 Estabelecer que o acadêmico regular, que não irá concluir seu curso até **31/07/2019** e cujo prazo para conclusão de curso expira-se, conforme normas da CAPES e da UDESC, em julho de 2019, deverá, para ter sua matrícula confirmada, ter solicitado, até o dia **31/07/2019**, junto à coordenação do seu mestrado, prorrogação de prazo para conclusão de curso.

Parágrafo Único – As matrículas que forem efetivadas – relativas a acadêmicos, discriminados no *caput* deste artigo, que não solicitarem prorrogação para conclusão de curso até **31/07/2019** - serão automaticamente canceladas.

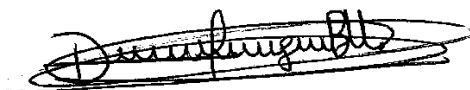
Art. 10 Estabelecer o dia **05/08/2019** como data de início das aulas para o curso de **Mestrado em Zootecnia**, dia **08/08/2019** para o curso de **Mestrado Profissional em Enfermagem**, dia **12/08/2019** para o curso de **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos**

Art. 11 Estabelecer que para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável:
a) O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca da UDESC Oeste;
b) O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 12 Estabelecer que as matrículas ou ajustes de matrícula, que devem efetuados presencialmente, poderão ser efetivados por procuradores.

Art. 13 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Chapecó, SC, 03 de julho de 2019.



Dilmar Baretta
Diretor Geral UDESC Oeste

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Chapecó, Pinhalzinho ____/ ____/ ____

Assinatura do Orientador

Assinatura Aluno

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS A RETIRAR

Código	Nome da Disciplina

DISCIPLINAS A INSERIR

Código	Nome da Disciplina

Chapecó, Pinhalzinho ____/ ____/ ____

Assinatura do Orientador

Assinatura Aluno